



NITERÓI
SEMPRE A FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

Flávia Cristina B. Rangel
Secretária - EMUSA
Mat. 42544

ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: RIVALL ENGENHARIA LTDA.

END: Rua da Conceição, nº 141 sala 805 – Centro - Niterói - RJ.

CONTRATO Nº 079/2022.

PROCESSO Nº 510/3471/2021.

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo Nº 510/3471/2021, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** a partir do dia 06/09/2022 com término previsto para 05/02/2023, a execução de obras e/ou serviços de **Reforma em Edificação para Implantação do Restaurante Popular e Centro de Formação em Gastronomia Popular da Zona Norte na Alameda São Boaventura, nº 1066, no bairro do Fonseca, neste município**, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei Nº 8666, de 21 de junho de 1993.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **05 (cinco) meses**.
5. O valor global estimado é de **R\$ 3.030.043,29 (três milhões, trinta mil, quarenta e três reais e vinte e nove centavos)**, irrealizável.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10º (décimo) e até o 30º (trigésimo) dia, após o adimplemento de cada parcela mensal, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, de faturas acompanhadas da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.

Flávia Cristina B. Rangel
Secretária - EMUSA
Mat. 42544



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.
9. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da EMUSA, os Fiscais: Maria Helena Palmieri de Andrade e Brunno Estigarribia Walter.
10. Sujeição a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde será registrado todo o serviço, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

EMUSA, 06 de Setembro de 2022.

Paulo Cesar Silva Carrera
Presidente EMUSA
Mat. 212105

PAULO CÉSAR CARRERA
Presidente da EMUSA

Antonio C. Lourosa S. Junior
Diretor de Operações
Mat. 83.500

Antonio C. Lourosa S. Junior
Diretor de Operações EMUSA

Recebemos em 06 / 09 / 2022.

[Handwritten Signature]

assinatura e carimbo da firma
RIVALL ENGENHARIA LTDA.

[Handwritten Signature]
Maria Helena P. de Andrade
Mat. 0358
EMUSA

Maria Helena Palmieri de Andrade
FISCAL RESPONSÁVEL – EMUSA

[Handwritten Signature]
Brunno Estigarribia Walter
EMUSA

Brunno Estigarribia Walter
FISCAL RESPONSÁVEL – EMUSA

visto :

[Handwritten Signature]

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

100

100